DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1930 | Página 1 de 3 | Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº.04/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, com área total de 53,86 m² por unidade, a serem implantadas na Área Institucional 2 – Bairro Residencial e Comercial Figueiredo Felippe, no Município de Altinópolis/SP. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16 de março de 2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de março de 2026 a partir das 09:10 horas. Altinópolis, 26 de fevereiro de 2026. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº.05/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de terrenos, movimentação de terra (corte, aterro, compactação com controle tecnológico) e construção de muros de arrimo em alvenaria estrutural com fundação em estacas escavadas, a serem realizados em 20 (vinte) lotes urbanos integrantes de quadra de geometria quadrangular. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 17 de março de 2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de março de 2026 a partir das 09:10 horas. Altinópolis, 26 de fevereiro de 2026. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O ESPÓLIO DE MARIA DILMA GARCIA BORGES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

Fica alterada a cláusula "quinta" do contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2018, a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel situado na Rua Campos Sales, nº 411, Bairro: Centro, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, onde está instalada e sediada a **"Farmácia Municipal"**, **fica prorrogado por mais 01 (um) mês, pelo período compreendido entre 20/02/2026 a 20/03/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA** será de **R$ 1.886,28 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos),** valor que será pago em **parcela única**, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de recibo na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis**.**

§ 1º - O **valor mensal do aluguel** – **R$ 1.886,28** - será pago, mediante crédito bancário.

§2º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pelo **LOCADOR: ESPÓLIO DE MARIA DILMA GARCIA BORGES.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da **dotação nº 02.09.02 3.3.90.36. 10 301 0018 2001 01 310 000 – Ficha Financeira nº 299**, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O SR. JOÃO ABRÃO FILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e art. 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula **"quarta",** a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel urbano, no qual está instalado o **Ganha Tempo 2,** que inicialmente era de 02/09/2019 a 02/09/2020**,** fica prorrogado por mais 01 (um) mês, pelo período compreendido entre **11/02/2026 a 11/03/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

O preço que a **"MUNICÍPIO"** pagará ao **"LOCADOR"** será de **R$ 2.324,96 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, valor que será pago em **parcela única**, a ser paga até o 5º dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis ou mediante depósito bancário em conta indicada pelo **LOCADOR.**

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pelo **LOCADOR JOÃO ABRÃO FILHO.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária n° 02.11.01 3.3.90.36. 23 122 0029 2045 01 110 000 – Ficha Financeira nº 419**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 25/2026
CONTRATO Nº 32/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL, NO ÂMBITO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, ECONÔMICO E CONTÁBIL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS.

VALOR R$ 58.800,00(CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E WBG LIMITADA CNPJ 28.049.102/0001-10

FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA – PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 015/2026
CONTRATO Nº 21/2026
FUNDAMENTAÇÃO ART 75, II, 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIOPSIA).

VALOR R$ 11.700,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E UNIDADE DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOIA PROFESSOR DR. HUMBERTO QUEIROZ MENEZES LTDA CNPJ 57.714.107/0001-19

DATA DA ASSINATURA:04/02/2026
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA - PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 23/2026
COTRATO Nº 30/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE SKATE PARA EXECUTAR OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E MARCOS RODRIGO DOS SANTOS ARTIGOS ESPORTIVOS CNPJ 26.345.565/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA – PREFEITO

.....

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E LUIZ CARLOS MALAGUTI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO.

Este contrato fundamenta-se na **Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, que institui o Programa Assistencial "Aluguel Social" no Município de Altinópolis, e dá outras providências**, na **Lei n° 8.245/91** e na **Lei n° 14.133/2021, especialmente em seu art. 74, inciso V**, bem como na **Lei Orgânica do Município** e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como objeto o imóvel de propriedade do **LOCADOR,** situado na **Rua Goiás, nº 225, Bairro: Ginásio – CEP: 14.357-036, nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo**, livre de quaisquer ônus ou quaisquer dívidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO IMÓVEL.

O objeto contratado terá como finalidade atender às necessidades da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, referente a **aluguel social, instituído pela Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017**, especificamente para servir de moradia, em caráter emergencial e temporário para **família que se encontra em estado de vulnerabilidade social**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – Compete ao **MUNICÍPIO:**

a) Efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;

b) Arcar com todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, exceto o **IPTU,** que será pago pelo **LOCADOR.**

II – Compete ao **LOCADOR:**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

a) Entregar o imóvel desimpedido e livre de quaisquer ônus e dívidas, para o uso do **MUNICÍPIO**, dentro das finalidades objetivadas neste contrato;

b) Arcar com o pagamento de IPTU referente ao imóvel locado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

O prazo do presente instrumento é de **06 (seis) meses**, tendo **início na data de 26 de janeiro de 2026 e termo na data de 26 de julho de 2026**, data na qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições nas mesmas condições em que foi recebido pelo **MUNICÍPIO**, considerando o desgaste natural e virtude do tempo e do uso.

§ 1º Na hipótese de a **família que se encontra em estado de vulnerabilidade social** deixar o imóvel antes do término da presente locação, por não mais necessitar, segundo verificação da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, o contrato será rescindido imediatamente, sem qualquer imposição de multa ao **MUNICÍPIO.**

§ 2º Conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, o "Aluguel Social" será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação somente uma vez por período igual ao inicial, o que competirá à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar verificar a real necessidade do beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO ALUGUEL

Como aluguel mensal, o **MUNICÍPIO** obrigar-se-á a pagar o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, até o limite total de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** devendo fazê-lo até o 5º dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis ou mediante crédito bancário em conta indicada pelo **LOCADOR.**

§ 1º - Fica obrigado o **LOCADOR** a emitir recibo da quantia paga pelo Município;

§3º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, exceto o **IPTU,** que será pago pelo **LOCADOR;**

§4º Os reajustes serão semestrais, tendo como base os índices previstos e acumulados no período do INPC (IBGE), ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, atinente à atualização de contratos não residenciais. Entretanto, o valor reajustado pode chegar até o valor máximo de (um) salário mínimo, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, que estabelece que o valor máximo da locação de imóvel para fim de "Aluguel Social será de 01 (um) salário mínimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação nº **08 244 00 40 2031 02 10 3.3.90.36.15 01 510 000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **LOCADOR** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste contrato em ocorrendo qualquer dos motivos do art. 137, V, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA.

Fica estipulada a **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor residual, a partir do inadimplemento por qualquer das partes**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Altinópolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Altinópolis, 20 de janeiro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....